

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 25/2010 – RESIDÊNCIA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL torna pública a realização de seleção para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o ano de 2011.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este edital, executada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) e realizada no Distrito Federal.

1.2 A seleção de que trata este edital compreenderá o exame de conhecimentos mediante aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo CESPE/UnB.

1.3 Os Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, todos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, serão desenvolvidos nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, complementados em instituições conveniadas quando se fizer necessário, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais.

1.4 Os programas de residência da SES/DF serão desenvolvidos nas seguintes unidades da SES/DF: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), Hospital Regional da Asa Sul (HRAS), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional da Ceilândia (HRC), Hospital Regional do Paranoá (HRPa) e Hospital São Vicente de Paulo (HSVP).

2 DAS VAGAS

2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

HBDF: **Acupuntura:** 2 vagas. **Anestesiologia:** 7 vagas. **Cirurgia Geral:** 6 vagas disponíveis, 3 vagas bloqueadas para o serviço militar, total 9 vagas. **Clínica Médica:** 11 vagas disponíveis, 3 vagas bloqueadas para o serviço militar, total 14 vagas. **Genética Médica:** 2 vagas. **Neurocirurgia:** 2 vagas disponíveis, 1 vaga bloqueada para o serviço militar, total 3 vagas. **Neurologia:** 5 vagas disponíveis, 1 vaga bloqueada para o serviço militar, total 6 vagas. **Oftalmologia:** 3 vagas disponíveis, 3 vagas bloqueadas para o serviço militar, total 6 vagas. **Ortopedia e Traumatologia:** 6 vagas. **Otorrinolaringologia:** 2 vagas. **Patologia:** 3 vagas. **Psiquiatria:** 3 vagas. **Radiologia e Diagnóstico por Imagem:** 5 vagas disponíveis, 1 vaga reservada para o serviço militar, total 6 vagas.

HRAS: **Obstetrícia e Ginecologia:** 8 vagas. **Pediatria:** 16 vagas.

HRAN: **Anestesiologia:** 6 vagas. **Cirurgia Geral:** 2 vagas disponíveis, 5 vagas bloqueadas para o serviço militar, total 7 vagas. **Clínica Médica:** 11 vagas disponíveis, 3 vagas bloqueadas para o serviço militar, total 14 vagas. **Dermatologia:** 2 vagas. **Obstetrícia e Ginecologia:** 5 vagas. **Pediatria:** 5 vagas disponíveis, 1 vaga bloqueada para o serviço militar, total 6 vagas.

HRT: **Cirurgia Geral:** 8 vagas. **Clínica Médica:** 12 vagas disponíveis, 2 vagas bloqueadas para o serviço militar, total 14 vagas. **Obstetrícia e Ginecologia:** 6 vagas. **Ortopedia e Traumatologia:** 1 vaga disponível, 3 vagas bloqueadas para o serviço militar, total 4 vagas. **Pediatria:** 14 vagas. **Radiologia e Diagnóstico por Imagem:** 3 vagas.

HRS: **Cirurgia Geral:** 1 vaga disponível, 4 vagas bloqueadas para o serviço militar, total 5 vagas. **Clínica Médica:** 14 vagas. **Medicina de Família e Comunidade:** 4 vagas. **Obstetrícia e Ginecologia:** 5 vagas. **Ortopedia e Traumatologia:** 1 vaga disponível, 3 vagas bloqueadas para o serviço militar, total 4 vagas. **Pediatria:** 5 vagas.

HRG: Anestesiologia: 2 vagas. **Cirurgia Geral:** 2 vagas disponíveis, 4 vagas bloqueadas para o serviço militar, total 6 vagas. **Clínica Médica:** 10 vagas. **Obstetrícia e Ginecologia:** 5 vagas. **Ortopedia e Traumatologia:** 4 vagas.

HRC: Cirurgia Geral: 3 vagas disponíveis, 2 vagas bloqueadas para o serviço militar, total 5 vagas. **Obstetrícia e Ginecologia:** 5 vagas. **Pediatria:** 7 vagas disponíveis, 1 vaga bloqueada para o serviço militar, total 8 vagas.

HRPa: Clínica Médica: 4 vagas. **Obstetrícia e Ginecologia:** 4 vagas. **Ortopedia e Traumatologia:** 1 vaga disponível, 2 vagas bloqueadas para o serviço militar, total 3 vagas. **Pediatria:** 2 vagas.

HSVP: Psiquiatria: 4 vagas disponíveis, 1 vaga bloqueada para o serviço militar, total 5 vagas.

2.1.1 A vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual certame, respeitada a ordem de classificação.

2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

HBDF: Cancerologia Clínica: pré-requisito Clínica Médica, 1 vaga disponível, 1 vaga bloqueada para o serviço militar, total 2 vagas. **Cancerologia Pediátrica:** pré-requisito Pediatria, 2 vagas. **Cardiologia:** pré-requisito Clínica Médica, 8 vagas. **Cirurgia Cardiovascular:** pré-requisito Cirurgia Geral, 2 vagas. **Cirurgia de Cabeça e Pescoço:** pré-requisito Cirurgia Geral, 1 vaga. **Cirurgia Pediátrica:** pré-requisito Cirurgia Geral, 2 vagas. **Cirurgia Torácica:** pré-requisito Cirurgia Geral, 1 vaga. **Cirurgia Vascular:** pré-requisito Cirurgia Geral, 3 vagas. **Coloproctologia:** pré-requisito Cirurgia Geral, 2 vagas. **Endocrinologia:** pré-requisito Clínica Médica, 2 vagas. **Gastroenterologia:** pré-requisito Clínica Médica, 3 vagas. **Hematologia e Hemoterapia:** pré-requisito Clínica Médica, 2 vagas. **Mastologia:** pré-requisito Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia, 2 vagas. **Medicina Intensiva:** pré-requisito Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia, 6 vagas. **Nefrologia:** pré-requisito Clínica Médica, 4 vagas. **Pneumologia:** pré-requisito Clínica Médica, 2 vagas. **Reumatologia:** pré-requisito Clínica Médica, 3 vagas. **Urologia:** pré-requisito Cirurgia Geral, 3 vagas.

HRAS: Cirurgia Pediátrica: pré-requisito Cirurgia Geral, 1 vaga.

HRAN: Cirurgia Plástica: pré-requisito Cirurgia Geral, 1 vaga.

HRT: Endocrinologia: pré-requisito Clínica Médica, 3 vagas.

HRS: Nefrologia: pré-requisito Clínica Médica, 2 vagas.

2.2.1 A vaga bloqueada no programa de residência de Cancerologia Pediátrica, em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar, em caso de desistência, será preenchida por candidato aprovado no atual certame, respeitada a ordem de classificação.

2.3 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES A ANOS OPCIONAIS EM ÁREAS DE ATUAÇÃO

HBDF: Alergia e Imunologia Pediátrica (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 4 vagas. **Cardiologia Pediátrica** (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 2 vagas. **Cirurgia Geral** (R3 de Cirurgia Geral), pré-requisito Cirurgia Geral, 2 vagas. **Ecocardiografia** (R3 de Cardiologia), pré-requisito Cardiologia, 1 vaga. **Eletrofisiologia Clínica Invasiva** (R3 de Cardiologia), pré-requisito Cardiologia, 1 vaga. **Endocrinologia Pediátrica** (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 2 vagas. **Endoscopia Digestiva** (R3 de Gastroenterologia), pré-requisito Gastroenterologia, 1 vaga. **Endoscopia Respiratória** (R3 de Cirurgia Torácica), pré-requisito Cirurgia Torácica, 1 vaga. **Endoscopia Respiratória** (R3 de Pneumologia), pré-requisito Pneumologia, 1 vaga. **Gastroenterologia Pediátrica** (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 3 vagas. **Hematologia Pediátrica** (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 2 vagas. **Hepatologia** (R3 de Gastroenterologia), pré-requisito Gastroenterologia, 1 vaga. **Medicina do Adolescente** (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 2 vagas. **Medicina Intensiva Pediátrica** (R3 e R4 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 4 vagas. **Nefrologia Pediátrica** (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 2 vagas. **Neurofisiologia**

Clínica (R4 de Neurologia), pré-requisito Neurologia, 4 vagas. **Neurologia Pediátrica** (R3 e R4 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 2 vagas. **Pneumologia Pediátrica** (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 2 vagas. **Psiquiatria da Infância e Adolescência** (R4 de Psiquiatria), pré-requisito Psiquiatria, 1 vaga. **Reumatologia Pediátrica** (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 2 vagas.

HRAS: Alergia e Imunologia Pediátrica (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 3 vagas. **Infectologia Pediátrica** (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 2 vagas. **Medicina Fetal** (R4 de Obstetrícia e Ginecologia), pré-requisito Obstetrícia e Ginecologia, 4 vagas. **Medicina Intensiva Pediátrica** (R3 e R4 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 3 vagas disponíveis, 1 vaga bloqueada para o serviço militar, total 4 vagas. **Neonatologia** (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 7 vagas. **Reprodução Humana** (R4 de Obstetrícia e Ginecologia), pré-requisito Obstetrícia e Ginecologia, 4 vagas.

HRT: Neonatologia (R3 de Pediatria), pré-requisito Pediatria, 3 vagas.

HSVP: Psiquiatria da Infância e Adolescência: (R4 de Psiquiatria), pré-requisito Psiquiatria, 1 vaga.

2.3.1 A vaga bloqueada no programa de residência de Medicina Intensiva Pediátrica do HRAS, em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar, em caso de desistência, será preenchida por candidato aprovado no atual certame, respeitada a ordem de classificação.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas a cada unidade hospitalar/programa de residência, 20% serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto na Lei nº 160, de 2 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.897, de 14 de abril de 1992, e no Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e suas alterações.

3.1.1 Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 3.1 resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão, conforme Decisão nº 156/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3.1.2 Somente haverá reserva para os candidatos portadores de deficiência em unidade hospitalar/programa de residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá entregar, até o dia **28 de dezembro de 2010, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado)**, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) referente à alínea “b” do subitem 3.2 e cópia simples do CPF, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF.

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **28 de dezembro de 2010**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – SES/DF – Residência Médica 2011 (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

3.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.2.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme artigo 12 e parágrafos do Decreto nº 21.688/2000 e suas alterações.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.4.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

3.4.1.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, citados no subitem 16.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados na seleção, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por unidade hospitalar/programa de residência.

3.7 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, aprovados e classificados na seleção, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo CESPE/UnB, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da especialidade do programa de residência e a deficiência apresentada.

3.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.7.2 A não observância do disposto no subitem 3.7.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7.3 O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório será retido pelo CESPE/UnB por ocasião da realização da perícia médica.

3.7.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso obtenha classificação necessária, figurará na lista de classificação geral por unidade hospitalar/programa de residência.

3.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado da seleção.

3.10 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por unidade hospitalar/programa de residência.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

4.1 No caso dos Programas de Residência Médica de Acesso Direto, o candidato deve possuir Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

4.2 No caso dos Programas de Residência Médica em Especialidades com exigência de pré-requisito ou para os Anos Opcionais em Área de Atuação, o candidato deve possuir diploma de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil e certificado ou Declaração de conclusão do pré-requisito exigido.

4.3 Possuir inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

4.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

5 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

5.1 A inscrição poderá ser efetuada somente via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.1.1 TAXA: R\$ 97,00.

5.1.2 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011, solicitada no período entre **10 horas do dia 25 de novembro de 2010 e 23 horas e 59 minutos do dia 5 de dezembro de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.4 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.1.4.1 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011 e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

5.1.4.2 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento da seleção.

5.1.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **27 de dezembro de 2010**.

5.1.5.1 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.6 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.1.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.1.8 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011.

5.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

5.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela unidade hospitalar e

pelo programa de residência. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.2.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos ou outros programas.

5.2.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir da seleção aquele que não preencher solicitação de forma completa e correta.

5.2.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.2.7 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressaltando os casos previstos pela Lei nº 1.321, de 26 de dezembro de 1996, pela Lei nº 3.962, de 27 de fevereiro de 2007 ou pela Lei nº 4.104, de 5 de março de 2008.

5.2.7.1 Nesses casos, o candidato deverá fazer o preenchimento do requerimento específico de isenção de taxa no ato da sua inscrição, podendo ser aceito até o último dia desta, bem como entregar os seguintes documentos:

a) Para os candidatos amparados pela Lei nº 1.321, de 26 de dezembro de 1996: certificados que os qualifiquem como doadores de sangue, outorgados pela Fundação Hemocentro ou outras instituições oficiais, e que comprovem pelo menos três doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data inicial das inscrições para esta seleção.

b) Para os candidatos amparados pela Lei nº 3.962, de 27 de fevereiro de 2007: laudo médico, original e cópia autenticada, além daquele exigido no subitem 3.2.1 deste Edital, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), bem como à provável causa da deficiência. Também devem constar do laudo o nome do médico responsável por sua emissão e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Todas as informações constantes no referido laudo devem estar legíveis.

c) Para os candidatos amparados pela Lei nº 4.104, de 5 de março de 2008: Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar e declaração de próprio punho, sob as penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição. A isenção supramencionada fica condicionada à apresentação de documentação comprobatória consoante o artigo 3º, incisos I a IV, da referida lei, conforme a seguir:

“Art. 3º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Distrito Federal o cidadão que não disponha de recursos suficientes para o próprio sustento quando:

I – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;

II – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até dois dependentes;

III – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 10% (dez por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de dois dependentes;

IV – a renda familiar for igual ou inferior a dois salários mínimos”.

5.2.7.2 O requerimento de isenção, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011, por meio do aplicativo de inscrição, bem como as cópias autenticadas ou cópia simples acompanhadas dos originais dos documentos previstos no subitem 5.2.7.1 deste edital deverão ser entregues na Central de Atendimento do CESPE/UnB, Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, das 10 horas às 17 horas, no período de **23 de novembro a 6 de dezembro de 2010**, ou encaminhadas (cópias autenticadas) via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – SES/DF – Residência Médica 2011 (isenção de taxa), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, **impreterivelmente** até o dia **6 de dezembro de 2010**.

5.2.7.3 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e
- b) fraudar e/ou falsificar a documentação.

5.2.7.3.1 No caso da alínea “b” do subitem 5.2.7.3, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

5.2.7.4 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.2.7.1 deste edital; e
- b) não observar o período, o local e o horário estabelecidos para a solicitação de isenção.

5.2.7.5 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico.

5.2.7.6 Não será permitido, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.2.7.1 deste edital, complementação da documentação, bem como revisão e/ou recurso.

5.2.7.7 Cada pedido de isenção será julgado e analisado pelo CESPE/UnB.

5.2.7.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até **13 de dezembro de 2010**, no endereço eletrônico: http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011.

5.2.7.9 O requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, se deferido, firmará a formalização da inscrição do candidato na seleção.

5.2.7.10 Será admitido recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2.7.11 O candidato disporá de 3 (três) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem 5.2.7.8, no período de **14 de dezembro a 16 de dezembro de 2010**, para contestar as razões do indeferimento.

5.2.7.12 O recurso deverá ser individual e identificado com o nome do concurso, nome e assinatura do candidato, programa e o seu questionamento.

5.2.7.13 Os recursos deverão ser interpostos pessoalmente ou por procurador no endereço: Central de Atendimento do CESPE/UnB – Seleção SES/DF Residência Médica 2011, Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, no período das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

5.2.7.14 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no item 5.2.7.13.

5.2.7.15 Ao término da análise dos recursos quanto ao indeferimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.7.1, o CESPE/UnB divulgará, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011, na data provável de **23 de dezembro de 2010**, a listagem final contendo a apreciação dos pedidos.

5.2.7.16 Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação na seleção realizando o pagamento da taxa de inscrição, em até 1 dia útil após a divulgação da listagem final referida no subitem 5.2.7.15 efetivando assim sua inscrição na seleção.

5.2.7.17 O pagamento da GRU Cobrança poderá ser feito em qualquer agência bancária, no prazo estabelecido no subitem 5.2.7.16, e comprovado pelo CESPE/UnB.

5.2.7.18 O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 5.2.7.16 deste edital estará automaticamente excluído da seleção.

5.2.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

5.2.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **28 de dezembro de 2010**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Seleção SES/DF Residência Médica 2011, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.9.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF referidos no subitem 5.2.9 poderão, ainda, ser entregues, até o dia **28 de dezembro de 2010**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

5.2.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia de certidão de nascimento da criança até o dia **28 de dezembro de 2010**, e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.2.9.2.1 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

5.2.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para esta seleção, não serão devolvidos e não será fornecida cópia desses documentos.

5.2.9.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011, por ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.

5.2.9.4.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, citados no subitem 16.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.2.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

6 DO EXAME DE CONHECIMENTOS

6.1 Será aplicada prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o seguinte esquema.

PROVA/TIPO: Objetiva (P_1);

TEMAS:

a) Para os candidatos aos Programas de Residência Médica de Acesso Direto, será aplicada prova escrita objetiva composta de 50 (cinquenta) itens de conhecimentos gerais em nível de graduação em medicina sobre cirurgia geral, clínica médica, pediatria, obstetrícia/ginecologia e medicina social e preventiva, sendo 10 (dez) itens de cada área de conhecimento.

b) Para os candidatos aos Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito e aos Programas de Residência Médica Referentes a Anos Opcionais em Áreas de Atuação, será aplicada prova escrita objetiva composta de 50 (cinquenta) itens de conhecimentos em nível de especialização na área específica do pré-requisito exigido.

Nº DE ITENS: 50 (cinquenta);

CARÁTER: ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

6.2 A prova escrita objetiva terá a duração de **3 horas** e será aplicada na data provável de **23 de janeiro de 2011**, no turno da **tarde**.

6.3 Os locais e o horário de realização da prova objetiva serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011, na data provável de **14 de janeiro de 2011**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste edital.

6.4 O resultado final da prova escrita objetiva e a convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011, na data provável de **14 de fevereiro de 2011**.

6.5 DA PROVA OBJETIVA

6.5.1 A prova escrita objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **CERTO**, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **ERRADO**.

6.5.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.5.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.5.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.5.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

6.5.8 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova escrita objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 16.22 no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011, na data de divulgação do resultado final da prova escrita objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final da seleção.

6.5.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todos os candidatos terão sua prova escrita objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,25 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

7.3 O cálculo da nota final na prova escrita objetiva (*NFPEO*), comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

7.4 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota final na prova objetiva inferior a 25,00 pontos.

7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

7.4.2 Os candidatos não incluídos no subitem anterior serão ordenados por unidade hospitalar/programa de residência de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova escrita objetiva (*NFPEO*).

7.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO

8.1 A nota final na seleção (*NFS*) será a nota final na prova escrita objetiva (*NFPEO*).

8.2 Os candidatos serão ordenados por unidade hospitalar/programa de residência, de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

8.2.1 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararam portadores de deficiência, se não eliminados na seleção e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por unidade hospitalar/programa de residência.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos na prova escrita objetiva.

9.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova escrita objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011, na data provável de **23 de janeiro de 2011**.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova escrita objetiva disporá de **três** dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário **das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia**, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

10.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova escrita objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011, e seguir as instruções ali contidas.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo ou recurso de resultado final.

10.11 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas demais fases serão disciplinados nos respectivos editais de resultados.

10.12 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11 DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para os programas de residência com acesso direto deverão comparecer na Gerência de Seleção de Pessoal para a Saúde/SES/DF no endereço: SAIN - Parque Rural, s/nº, Edifício Sede/SES-DF, bloco B (subsolo), antiga sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no período de **17 a 18 de março de 2011**, no horário **das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos**, para a realização de matrícula que ocorrerá segundo o seguinte procedimento:

a) Entrega dos documentos necessários para a matrícula.

b) Análise da documentação.

c) Matrícula dos candidatos que tiveram a sua documentação aprovada.

d) Emissão de carta de apresentação a ser entregue nas respectivas Comissões de Residência Médica (COREMEs) na data prevista para a admissão.

11.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para os programas de residência em especialidades com exigência de pré-requisito e para os programas de residência em anos opcionais em áreas de atuação, deverão comparecer na Gerência de Seleção de Pessoal para a Saúde/SES/DF no endereço: SAIN - Parque rural, s/nº, Edifício Sede/SES-DF, Bloco B (Subsolo), antiga sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal no período de **21 a 22 de março de 2011**, no horário **das 8 horas e 30**

minutos às 11 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, para a realização de matrícula que ocorrerá segundo o procedimento descrito no item anterior.

12 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE COM VISTAS À MATRÍCULA

12.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

12.1.1 Por ocasião da matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos para análise:

12.1.2 Cópia autenticada em cartório do diploma de graduação em Medicina ou declaração da faculdade de conclusão do curso de graduação em Medicina.

12.1.3 Cópia simples do documento de Identidade.

12.1.4 Cópia simples da carteira do CRM.

12.1.5 Cópia simples do CPF.

12.1.6 Uma fotografia 3x4 recente.

12.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO E PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES A ANOS OPCIONAIS EM ÁREAS DE ATUAÇÃO

12.2.1 Por ocasião da matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos para análise:

12.2.2 Cópia autenticada em cartório do certificado de residência médica em PRM credenciado pela CNRM/MEC na área ou especialidade requerida como pré-requisito ou declaração da respectiva COREME de conclusão de residência médica em PRM credenciado pela CNRM/MEC na área ou especialidade requerida como pré-requisito.

12.2.3 Cópia simples do documento de Identidade.

12.2.4 Cópia simples da carteira do CRM.

12.2.5 Cópia simples do CPF.

12.2.6 Uma fotografia 3x4 recente.

12.3 As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas por ocasião da matrícula.

12.4 **Não** será admitida a entrega da documentação por terceiros.

13 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

13.2 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil.

14 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

14.1 Os candidatos regularmente matriculados deverão se apresentar nas respectivas Comissões de Residência Médica (COREMEs) às 8 horas e 30 minutos do dia seguinte ao de sua matrícula para admissão e início das atividades do programa.

14.2 A concessão de bolsas de estudo, bem como a de ajuda de custo a título de auxílio-moradia para aqueles residentes que não forem contemplados com alojamento no hospital de lotação, ocorrerá de acordo com as normas em vigor, estando garantida a concessão de bolsas de estudos em número igual ao de vagas oferecidas e preenchidas.

14.3 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na mesma especialidade e no mesmo local de realização de seu programa de residência.

14.4 O residente deverá estar obrigatoriamente vinculado ao sistema previdenciário, conforme normatização vigente.

14.5 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas COREMEs no dia marcado para a admissão ou que não justificarem o não comparecimento em 24 horas serão considerados desistentes e eliminados da seleção.

15 DAS NOVAS CONVOCAÇÕES

15.1 Serão eliminados da seleção para o programa de residência médica, bem como terão suas vagas preenchidas por outro candidato aprovado na respectiva unidade hospitalar/programa de residência, os candidatos que:

- a) Não comparecerem no período estipulado para a matrícula ou não tiverem a sua documentação aprovada.
- b) Não comparecerem nas respectivas COREMEs na data marcada para a admissão e não justificarem a sua ausência conforme disposto no subitem 14.5.
- c) Por ocasião da admissão, não comprovarem ter concluído o curso de graduação em Medicina ou do pré-requisito exigido.

15.1.1 A relação dos candidatos convocados para ocupar as vagas dos candidatos eliminados na forma do subitem 15.1 será divulgada na Internet no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>, no dia **28 de março de 2011**.

15.2 Os candidatos convocados de acordo com o item 15.1 e subitem 15.1.1, deverão comparecer, no prazo de dois dias, a contar da data de sua convocação, na Gerência de Seleção de Pessoal para a Saúde/SES/DF no endereço: SAIN - Parque Rural, s/nº, Edifício Sede/SES-DF, bloco B (subsolo), antiga sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal para matrícula e recebimento de carta de apresentação para a respectiva COREME com vistas à admissão imediata e início das atividades do programa, sob pena de serem considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011 e <http://www.saude.df.gov.br>, conforme disposto neste edital.

16.3 O candidato poderá obter informações referentes à seleção na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011, ressalvado o disposto no subitem 16.5 deste edital.

16.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização da seleção deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB – Seleção SES/DF Residência Médica 2011, Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

16.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.2.

16.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo à seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de

formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado).

16.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento, com cópia do documento de identidade e do CPF, por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 16.4 deste edital.

16.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da prova.

16.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

16.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.9 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.8 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado da seleção.

16.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.10.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.11 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

16.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

16.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato da seleção.

16.14 Haverá, em cada sala de prova, um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.15 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

16.16 O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

16.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

16.18 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

16.19 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16.20 Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha.

16.20.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

16.20.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

16.20.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

16.21 O CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia da prova.

16.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever a frase do caderno de provas para a folha de resposta.

16.23 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

16.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

16.26 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no CESPE/UnB por meio de requerimento encaminhado à Central de Atendimento, enquanto estiver participando da seleção, e na SES/DF, se aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.27 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à aprovação, classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

16.28 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

16.29 A admissão dos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida na seleção.

16.30 A SES/DF não se obriga a antecipar o término dos programas de residência em decorrência de eventual atraso do processo seletivo ou em virtude de convocações posteriores à primeira chamada.

16.31 No caso de existência de vagas não preenchidas por ausência de candidatos aprovados ou por ausência de lista de candidatos classificados e excedentes em determinada unidade hospitalar/programa de residência e de existência de candidatos classificados e excedentes no mesmo programa em outras unidades hospitalares da SES/DF, a Gerência de Seleção de Pessoal para a Saúde/SES/DF poderá convocar esses candidatos para o preenchimento destas vagas, observando rigorosamente a ordem de classificação geral na respectiva especialidade, não podendo ser convocados para esse fim candidatos classificados e excedentes inscritos em outro programa.

16.31.1 O candidato que aceitar fazer o programa de residência em unidade hospitalar diferente daquela na qual se inscreveu perderá o direito sobre as vagas que surgirem na unidade hospitalar/programa de residência escolhida quando da inscrição na seleção.

16.32 Os residentes que iniciarem residência na SES/DF terão obrigatoriamente de apresentar nas respectivas COREMES, até o dia **30 de abril de 2011**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no CRM/DF, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

16.33 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para o médico residente matriculado no Programa de Residência Médica, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, conforme normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

16.34 É vedado ao residente repetir programas de residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer Unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

16.35 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido, é vedado ao residente realizar programa de residência em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outra Unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

16.36 É vedado ao médico residente cursar mais de 1 (uma) área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

16.37 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos da seleção correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

16.38 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da seleção, mesmo que o edital de homologação do resultado final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.39 O direito de ação contra os atos relativos ao processo seletivo prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, nos termos da Lei nº 7.515, de 10 de julho de 1986.

16.40 Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior existindo ação pendente, a prova e o material inservível, serão incinerados.

16.41 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação na prova da seleção.

16.42 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB, pela Gerência de Pessoal para a Saúde/SES e pela Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão/ESCS/FEPECS, no âmbito de suas competências.

FABÍOLA AGUIAR NUNES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE